



**FAPAC - FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA
CURSO DE ODONTOLOGIA**

**DIULYA LACERDA BRANQUINHO
GISELLE CRISTINA ALMEIDA ALVES**

**A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA
IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO**

**PORTO NACIONAL-TO
2020**

**DIULYA LACERDA BRANQUINHO
GISELLE CRISTINA ALMEIDA ALVES**

**A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA
IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO**

Artigo científico submetido ao Curso de Odontologia da FAPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos ITPAC Porto Nacional, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Bacharel em Odontologia.

Orientadora: Prof^a Ma. Cláudia Renata Malvezzi Taques

**PORTO NACIONAL-TO
2020**



A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO

THE IMPORTANCE OF THE DENTAL PRONOUNCE IN HUMAN IDENTIFICATION – CASE REPORT

Diulya Lacerda Branquinho¹
Giselle Cristina Almeida Alves¹
Cláudia Renata Malvezzi Taques²

¹ Acadêmica do Curso de Odontologia – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

² Professora Mestra do curso de Odontologia, especialista em Ortodontia e Odontologia Legal – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

RESUMO: Introdução: O Prontuário Clínico Odontológico é um conjunto de documentos gerados ao se iniciar o tratamento do paciente, o qual, uma vez sendo bem elaborado e arquivado, servirá para casos de perícias Odontolegais. **Objetivo:** Ressaltar a importância do correto preenchimento e arquivamento do prontuário odontológico para a perícia Odontolegal, através de um relato de caso de identificação humana de restos mortais carbonizados. **Metodologia:** estudo de caso retrospectivo e descritivo realizado a partir da análise de dados contidos no prontuário odontológico fornecido pelo Instituto Médico Legal de Palmas – TO e coleta de artigos sobre o assunto nas bases de dados Scielo e a Revista da Associação Paulista de Cirurgiões-dentistas. **Resultados:** O confronto de informações obtidas ante-mortem e post-mortem apresentou 18 pontos de concordância no caso relatado, não tendo sido necessários outros exames complementares para se afirmar a identificação positiva da vítima. **Considerações finais:** Através deste trabalho pôde-se ressaltar a importância do Cirurgião-dentista preencher e arquivar corretamente o prontuário odontológico, pois, além de contribuir em casos de identificação Odontolegal, pode respaldá-lo em eventuais processos civis ou criminais.

Palavras-chave: Identificação humana. Odontologia legal. Prontuário odontológico.

ABSTRACT: Introduction: The Clinical Dental Record is a set of documents generated when starting the treatment of the patient, which, once it is well prepared and filed, will be used for cases of Dental examinations. **Objective:** To highlight the importance of the correct filling and filing of dental records for the Odontolegal expertise, through a case report of human identification of charred remains. **Methodology:** retrospective and descriptive case study carried out from the analysis of data contained in the dental record provided by the Instituto Médico Legal de Palmas - TO and collection of articles on the subject in the Scielo databases and the Revista da Associação Paulista de Cirurgiões-dentistas. **Results:** The comparison of information obtained ante-mortem and post-mortem showed 18 points of agreement in the case reported, with no further tests necessary to affirm the positive identification of the victim. **Final considerations:** Through this work, it was possible to emphasize the importance of the Dental Surgeon to correctly fill out and file the dental record, since, in addition to contributing to cases of Odontolegal identification, he can support him in any civil or criminal proceedings.

Keywords: Human identification. Forensic dentistry. Dental record.

1 INTRODUÇÃO

O Prontuário Clínico Odontológico é um conjunto de documentos gerados a partir do tratamento do paciente. Esses documentos pertencem ao paciente, sendo o profissional, Cirurgião-dentista ou a entidade prestadora de serviço, responsável pela sua guarda (SARAIVA, 2011).

Segundo o Código de Ética Odontológico revisado em 2012, capítulo VII, artigo 17, “é obrigatória à elaboração e a manutenção de forma legível e atualizada de prontuário e sua conservação em arquivo próprio, seja de forma física ou digital”.

O prontuário odontológico é a melhor maneira que o profissional possui para produzir provas necessárias à sua defesa, desde que este prontuário contenha dados suficientes e necessários para prestar esclarecimentos à justiça. Ressalta-se que as provas a serem apresentadas pelos profissionais são sempre pré-constituídas, e por este motivo o profissional deve elaborar ao longo do tempo o prontuário do paciente (VELHO; GEISER; PINDULA, 2013).

O prontuário odontológico deve, preferencialmente, ser constituído de: anamnese, ficha clínica, plano de tratamento, receitas, atestados odontológicos, modelos de estudo, radiografias, orientação para o pós-operatório ou sobre higienização, correspondência registrada (com aviso de recebimento), no caso de abandono de tratamento por parte do paciente, entre outros documentos (BENEDICTO et al. 2010).

Neste mesmo sentido, Rodiva; Garbin (2013) acrescentam que para que um prontuário alcance plenamente seus objetivos e proteja o Cirurgião-dentista de problemas éticos e legais, deve retratar fielmente os detalhes do atendimento proposto e prestado, além da evolução do tratamento e as mudanças nas condições de saúde bucal do paciente decorrentes ao atendimento. À medida que as atividades clínicas vão sendo executadas e a ficha de atendimento preenchida, o paciente deve assiná-la, dando ciência do procedimento realizado durante as consultas. O registro incompleto ou inadequado de dados no prontuário diminui o seu poder de salvaguardar o profissional de problemas judiciais que ele porventura possa ter.

A identificação humana por meio da Odontologia é realizada pela Odontologia Legal, ao qual é imprescindível para resolver grande número de casos de identificação de vítimas que necessitam serem identificadas, sendo que por outros métodos torna-se impossível. O método odontológico de identificação possui vantagens como: ser simples, exato e baixo custo (CARVALHO, 2012).

Para Serra; Herrera; Fernandes (2012) é o processo de identificação pelos elementos dentários é uma comparação entre as informações odontológicas post-mortem, encontradas na vítima carbonizada e ante-mortem, ou seja, com o paciente em vida, registradas no prontuário odontológico. Cabe ao Odontologista determinar o grau de correspondência entre a vítima e o seu prontuário odontológico.

É de suma importância que o Cirurgião-dentista mantenha o prontuário odontológico sempre atualizado, com todas as informações do paciente corretas e bem arquivadas, pois este documento é fundamental para o trabalho em conjunto com os peritos odontologistas.

A Odontologia Forense é especialmente útil em casos de esqueletizados, cadáveres em fase adiantada de decomposição, desmembrados e carbonizados, porém, a identificação de tais vítimas não é possível sem o registro odontológico prévio. Embora alguns profissionais apresentem uma documentação odontológica satisfatória, muitas vezes anotam-se somente os procedimentos a realizar, omitindo a condição na qual os dentes se encontram antes e após o tratamento em pauta, dificultando ou até impossibilitando uma identificação Odontolegal. (CEVALLOS, GALVÃO, SCORALIC, 2009).

O objetivo desse trabalho foi ressaltar a importância do correto preenchimento e arquivamento do prontuário odontológico para a perícia Odontolegal, através de um

relato de caso de identificação humana de restos mortais carbonizados em uma cidade no interior do estado do Tocantins.

2 METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado através de um estudo de caso retrospectivo e descritivo a partir da coleta e análise de dados entre os meses de setembro e novembro de 2019. Esses dados foram fornecidos pelo Instituto Médico Legal de Palmas – TO, tendo sido extraídos do prontuário odontológico de uma vítima de carbonização. Além disso, foi feita a coleta de artigos sobre o assunto nas bases de dados Scielo e Revista da Associação Paulista de Cirurgiões-dentistas, como também em outras literaturas relacionadas ao tema.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), foi designada a Perita Oficial Odontologista do Instituto Médico Legal de Palmas – TO para proceder ao exame pericial, a fim de atender requisição da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, visando à identificação dos restos mortais carbonizados, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias o que encontrar e bem assim tudo quanto interessar possa.

A documentação odontológica obtida da suposta vítima correspondeu ao prontuário odontológico contendo: duas fichas de atendimento clínico, duas radiografias panorâmicas da face, seis radiografias periapicais de molares e uma tomografia computadorizada de Cone-beam.

3 RELATO DO CASO

Foram recebidos pela perita Odontologista restos mortais carbonizados acondicionados em saco plástico de cor cinza próprio para essa finalidade; crânio e mandíbula foram encaminhados para os procedimentos de limpeza e preparação. (Figura 1).

Figura 1 – Restos mortais carbonizados



Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

No crânio observou-se escalpelamento total do couro cabeludo, fraturas dos ossos da calota craniana por trauma contundente. Ossos da base do crânio destruídos por calcinação. Na face, os ossos do terço médio e superior da face apresentam-se destruídos por calcinação, restando apenas o processo alveolar da maxila, onde os rebordos alveolares superiores (direito e esquerdo) possuem seis dentes posteriores carbonizados e retidos nos seus respectivos alvéolos. (Figura 2).

Figura 2 – Rebordo alveolar superior e processo alveolar



Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

A mandíbula apresentou-se parcialmente destruída na porção anterior (mento, cortical óssea externa e processo alveolar) com perda dos respectivos elementos dentários devido à carbonização, as estruturas preservadas a partir da região posterior do corpo mandibular e ramo mostram-se de aspecto delicado, de formato arredondado, com destruição por calcinação dos processos coronóide e condilar

direito, processo coronóide esquerdo apresenta-se carbonizado e o côndilo esquerdo está presente. (Figura 3 e 4).

Figura 3 - Calcinação dos processos coronóide e condilar



Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

Figura 4 - Processo coronóide esquerdo carbonizado e côndilo



Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

No exame comparativo realizado pela perita verificou-se plena concordância entre os serviços descritos na ficha Odontológica e radiografias fornecidas pela Cirurgiã-dentista da suposta vítima com os seguintes elementos examinados nos arcos dentários do cadáver:

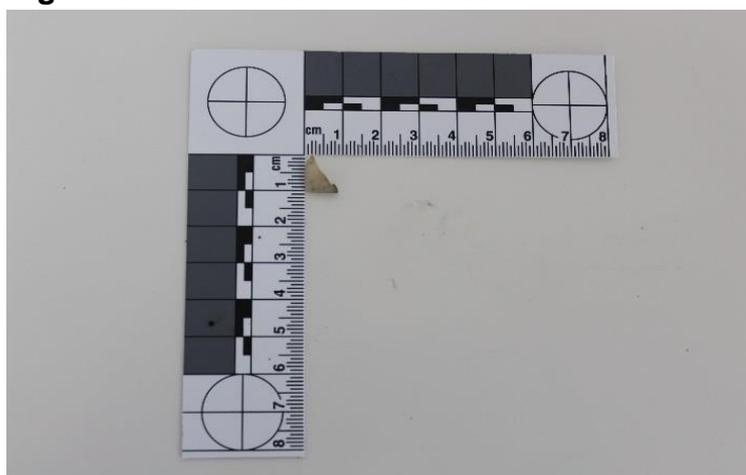
- 1) Restauração classe II mesio-oclusal em amálgama no 1º molar superior direito;
- 2) Restauração classe I na face oclusal em amálgama no 2º molar superior

- direito;
- 3) Ausência do terceiro molar superior direito;
 - 4) Ausência de tratamento endodôntico nos restos radiculares do 1º e 2º pré-molares superiores esquerdos;
 - 5) Restauração classe II mesio-oclusal em resina composta no 1º molar superior esquerdo;
 - 6) Restauração classe I na face oclusal em amálgama do 2º molar superior esquerdo;
 - 7) Ausência do terceiro molar superior esquerdo;
 - 8) Ausência de tratamento endodôntico no 1º pré-molar inferior esquerdo;
 - 9) Implante dentário do 1º molar inferior esquerdo;
 - 10) 2º molar inferior esquerdo com restauração na face oclusal em amálgama;
 - 11) 3º molar inferior esquerdo incluso e apresentando limite superior da coroa posicionada na altura do terço cervical do 2º molar;
 - 12) Implantes dentários do 2º pré-molar inferior direito;
 - 13) Implante do 1º molar inferior direito;
 - 14) União das coroas protéticas instaladas nos implantes do 2º pré-molar e 1º molar inferiores direito;
 - 15) Observa-se a mesma inclinação e posicionamento dos implantes descritos anteriormente no arco dentário;
 - 16) Coroa total em resina no 2º molar inferior direito;
 - 17) 3º molar inferior direito com restauração classe I oclusal em amálgama;
 - 18) Faceta estética em resina do incisivo central superior direito.

Constataram-se dezoito (18) pontos de concordância no confronto ante mortem e post-mortem realizado. (Figura 5 e 6)

Figura 5 – Implantes dentários

Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

Figura 6 – Faceta estética em resina

Fonte: Instituto Médico Legal do Tocantins (IML, 2018)

O exame comparativo Odontolegal realizado entre o prontuário odontológico (fichas de atendimento clínico e radiografias) fornecido pela Cirurgiã-dentista da vítima e os achados decorrentes dos exames diretos nos arcos dentários e indiretos (imagem radiológica), permitem observar que não existem elementos odontológicos excludentes, conflitantes ou divergentes.

Diante do exposto, foi possível afirmar que o cadáver carbonizado registrado no Instituto Médico Legal de Palmas - Tocantins é da suposta vítima, não sendo necessários outros exames complementares para positivar a identificação.

4 DISCUSSÃO

O método de identificação por meio da Odontologia Legal, além de possuir vantagens como ser simples, claro e de baixo custo, é especialmente importante para os casos de carbonização como este, pois os dentes são estruturas muito resistentes que normalmente são preservadas mesmo após a morte.

O prontuário odontológico uma vez preenchido corretamente e contendo todas as informações necessárias, tem fundamental importância para a identificação humana, juntamente com a comparação da arcada dentária pós-mortem.

Segundo Neville *et al.* (2016), a principal vantagem da identificação por meio da análise dentária é que geralmente o dente é preservado indefinidamente após a morte. Sabe-se que as características dos dentes de uma pessoa podem sofrer alterações ao longo da vida, devido a tratamentos realizados, a combinação de dentes hígidos, cariados, ausentes e restaurados pode ser reproduzível, podendo ser comparada em qualquer tempo. Desta maneira, a presença e a posição individual dos dentes, suas características anatômicas e componentes patológicos fornecem dados para a identificação odontológica.

Sabendo disso, Benedicto *et al.* (2010) afirmam que o documento capaz de prestar esclarecimentos fora do âmbito do trabalho é o prontuário do paciente, uma vez que este documento relata as condições pregressas e atuais da cavidade bucal do paciente, podendo, este documento, ser requisitado em auditorias odontológicas, processos civis, criminais, bem como na identificação de pessoas carbonizadas, putrefeitos, esqueletizados ou saponificados.

A documentação odontológica deve abranger todas as informações possíveis que o paciente relatar ao profissional, assim como os tratamentos realizados e medicamentos prescritos. Daruge; Daruge Junior; Franceschini Junior (2017) sugerem que o prontuário deve ser composto da seguinte maneira: identificação do paciente, com nome completo, naturalidade, estado civil, gênero, local e data de nascimento, profissão, endereços residencial e profissional completo, história clínica contendo queixa principal, história da doença atual, história pregressa, história familiar, história pessoal e social, questionário de saúde e sua interpretação; exame clínico com descrição das restaurações e próteses existentes, enfermidades, ausência de dentes, dentes tratados endodonticamente, número de moldeira, cor dos dentes; plano de tratamento que deve ser esclarecido ao paciente com descrição precisa dos dentes e faces coronárias ou regiões envolvidas, e também deve conter alternativas

de tratamento em relação aos custos, desde o tratamento mais indicado, até o mais paliativo em cada caso; evolução do tratamento com anotações de todos os procedimentos realizados com descrição precisa dos dentes, materiais utilizados e data de exame; exames complementares como radiografias e outros exames; receitas e atestados.

Em uma pesquisa realizada por Cevallos *et al.* (2009) sobre um relato de caso de perícia de identificação humana através da utilização de documentação odontológica, os autores afirmaram que a disponibilização de prontuários odontológicos, com odontogramas e radiografias de diversas épocas, possibilitaram a identificação de corpos carbonizados de maneira ágil, precisa e econômica.

Já Silva *et al.* (2009) desenvolveram um relato de caso de vítima de acidente de trânsito sendo a mesma identificada com base em dados registrados na ficha clínica e radiografias periapicais, uma vez que não foi possível a identificação da vítima por meio da impressão digital, o que evidencia a importância dos registros odontológicos e exames complementares radiográficos.

Destaca-se então que, se não houver uma documentação odontológica bem elaborada para o processo de comparação ante-mortem e pós-mortem, pode ser dificultado ou até impossibilitado o trabalho do Odontologista.

Velho, Geiser e Pindula (2013), defendem a ideia de que a identificação odontológica está diretamente relacionada à existência das informações de referência dos indivíduos desaparecidos e ao trabalho prévio de pesquisa de informações, sem as quais o confronto de informações se torna inviável.

Desta forma, Saraiva (2011), Amorim *et al.* (2016) concordam que é nesta fase que o profissional de Odontologia, que atendeu o paciente em vida, deve disponibilizar a documentação odontológica que foi produzida na clínica diariamente, pois, apesar da mesma possuir finalidade fundamentalmente clínica, também possui um valor legal significativo e colabora com questões judiciais, como é o caso das perícias de identificação.

O Conselho Federal de Odontologia, através do Parecer nº 125/92, afirma que a posse do prontuário é do paciente e a guarda do mesmo é de responsabilidade do profissional e por este motivo o mesmo deve ser arquivado por no mínimo dez anos após o último atendimento (VANRELL, 2009 p.197). O Código de Defesa do Consumidor afirma que o prontuário deve ser guardado *ad eternum*.

No caso clínico relatado o prontuário odontológico teve total relevância para a identificação do corpo carbonizado, uma vez que continha todas as informações necessárias. No exame comparativo realizado pela perita verificou-se plena concordância entre os serviços descritos na ficha Odontológica e radiografias fornecidas pela Cirurgiã-dentista da suposta vítima.

Desse modo, Araújo (2013) confirma a importância do prontuário odontológico confeccionado pelo Cirurgião-dentista, sendo, muitas vezes, decisivo nos casos de identificação humana, otimizando o tempo e o custo do trabalho pericial.

Merece destaque o fato de que foram constatados dezoito (18) pontos de concordância no confronto ante mortem e post-mortem realizado e nenhum ponto de divergência entre as comparações do prontuário odontológico e dos restos carbonizados do osso maxilar e da mandíbula e o escaneamento radiológico da maxila e mandíbula.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caso pôde ser finalizado por meio da análise comparativa das informações ante mortem e pós mortem, na qual foram observados 18 pontos de concordância entre os dados fornecidos pelo Cirurgião-dentista e aqueles que foram verificados no cadáver carbonizado, não tendo sido necessários outros exames complementares para afirmar a identificação positiva da vítima em questão.

As documentações clínicas fornecidas foram favoráveis, contendo todas as informações necessárias para o exame comparativo, constatando a relevância do correto preenchimento e arquivamento do prontuário odontológico para identificação do corpo carbonizado.

Através deste trabalho pôde-se ressaltar a importância do Cirurgião-dentista preencher e arquivar corretamente o prontuário odontológico, pois, além de contribuir em casos de identificação Odontolegal, pode respaldá-lo em eventuais processos civis ou criminais.

6 REFERÊNCIAS

AMORIM, Haylla Priscilla de Lima; MARMOL, Shannon Lee Pinto; CERQUEIRA, Saionara Neves Novais; SILVA, Mona Lisa Cordeiro Asselta, SILVA2 Ulisses Anselmo. A importância do preenchimento adequado dos prontuários para evitar processos em Odontologia. **Arq Odontol, Belo Horizonte**, 52(1): 32-37, p.35 jan/mar 2016. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/pdf/aodo/v52n1/a03v52n1.pdf> acesso em: 30/04/2020

ARAUJO, Laís Gomes et al. A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal. **RFO**, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 224-229, maio/ago 2013. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rfo/v18n2/a18v18n2.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019

BENEDICTO, Eduardo de Novaes et al. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. **Odonto** 2010; 18 (36): 41-50. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/Odonto/article/view/2036>. Acesso em: 12 abr. 2019

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <http://cfo.org.br>

Acesso em: 12 abr. 2019

CARVALHO, Suzana Papile Maciel. **Estudo estimativo do sexo em crânios da região de Guarulhos- SP utilizando Antropologia Física e DNA** [tese]. São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Odontologia; 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SuzanaPapileMacielCarvalhoVersaoCorrigida.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019

CEVALLOS, Luciana Brandão; GALVÃO, Malthus Fonseca; SCORALICK, Raquel Agostini. Identificação humana por documentação odontológica: Carbonização subsequente à impacto de helicóptero no solo. **Rev Conexão SIPAER** 2009; 1(1): 191-202. Disponível em: <http://conexaosipaer.cenipa.gov.br/index.php/sipaer/article/viewFile/6/32>. Acesso em: 12 abr. 2019

NEVILLE, B et al, **Patologia oral e maxilofacial**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2016.

ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléa Adas Saliba. **Noções de odontologia legal e bioética**. São Paulo: Artes Médicas, 2013

SARAIVA, Ana Luiza Sarmento. A importância do prontuário odontológico – com ênfase nos documentos digitais. **Rev. bras. odontol.**, Rio de Janeiro, v. 68, n. 2, p. 157-60, jul./dez. 2011. Disponível em: <http://revista.aborj.org.br/index.php/rbo/article/view/295/0>. Acesso em: 12 abr. 2019

SERRA, Monica da Costa; HERRERA, Lara Maria; FERNANDES, Clemente Maia S. Importância da correta confecção do prontuário odontológico para identificação humana. Relato de caso. **VER ASSOC PAUL CIR DENT**. 2012;66(2):100-4. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/pdf/apcd/v66n2/a03v66n2.pdf> Acesso em: 11 de março 2019

SILVA, Rhonan Ferreira; PRADO, Mauro Machado; BARBIERI, Ana Amélia; DARUGE JÚNIOR, Eduardo. Utilização de registros odontológicos para identificação humana. **RSBO** 2009; 6(1): 95-99. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/13_Utilizacao_de_registros%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/13_Utilizacao_de_registros%20(2).pdf). Acesso em: 12 abr. 2019

VANRELL, Jorge Paulete. **Odontologia legal e Antropologia forense**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. p 197

VELHO, Jesus Antonio; GEISER, Gustavo Caminoto; ESPINDULA, Alberi. **Ciências Forenses – Uma introdução às Principais Áreas da Criminalística moderna**. Millenhum, 2ª ed. 2013, 496 p.